



REGULAMENTO DO CONCURSO VT2 DE BOLSAS DA FASEH

O Grupo **Ânima Educação**, por meio de sua controlada, **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA**, neste ato simplesmente denominada **FASEH**, faz saber sobre as regras do **Concurso VT2 de Bolsas** a se realizar no dia **21 de janeiro de 2023, a partir das 10h**, para ingresso nos cursos de graduação, **com exceção do curso de Medicina Humana**.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital N° 001_2023_01 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado no dia **21 de janeiro de 2023**, conforme Edital N° 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da **FASEH** e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção de bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior;
 - e) Candidatos do curso de Medicina Humana.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estão abertas pela internet, por meio da página faseh.edu.br/vestibular-tradicional ou pelo telefone (31) 2138-2900, no período de **02/01/2023 a 21/01/2023, até as 16h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **02 (duas)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital N° 001_2023_01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas conforme abaixo:
 - I. O **1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **65% (sessenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral.
 - II. O **2º (segundo)** colocado receberá uma bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.

- 3.2.1.** Serão, ao todo:
- I. 01 (uma) bolsa parcial de 65% (sessenta e cinco por cento) e,
 - II. 01 (uma) bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).
- 3.2.2.** As bolsas de 65% (sessenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) serão aplicadas apenas nas mensalidades e matrículas do curso.
- 3.3.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como “Concurso de Bolsas + Sou Mais **FASEH**”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno através do presente Concurso de Bolsas.
- 3.4.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse Regulamento, no processo seletivo do dia 21 de janeiro de 2023. A classificação para fins da concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.5.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.7.** Conforme item 5.1.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital Nº 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.8.** Para renovação em semestres futuros, a **FASEH** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.9.** Para a renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integridade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.10.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.12.** Para transferência para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.13.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a) Não reprovar em 1 ou mais UC’s;
 - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades do semestre;
 - c) Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.14.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.13 acima, quando da renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s) será aplicado um fator de redução do percentual da bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **21 de janeiro de 2023** deverão realizar uma prova de redação já descrita no Edital Nº 001_2023_01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 10h e término às 19h.
 - 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 17h30min, horário limite para início da prova, terá até às 19h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no Edital Nº 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital Nº 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da Instituição.
 - 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas disponíveis e constantes no Edital Nº 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que forma contemplados com as bolsas serão divulgadas na página da Instituição participante, no dia **25/01/2023, a partir das 20h**.
 - 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **01/02/2023** para a realização da matrícula na Instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão de bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - I. Não realizar a matrícula até o dia **01/02/2023** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **FASEH**;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do **Grupo Ânima**);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atrasos de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100/% (cem por cento) não haverá pagamento de boleto de mensalidades, matrículas e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento de curso pela **FASEH**, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital Nº 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção feita inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital Nº 001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da Instituição participante.
 - 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, que será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital Nº001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação (Lei n. º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenções dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A **FASEH** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de recursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **FASEH** não for possível a realização deste Concurso conforme planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa da biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobranças à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concursos de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir a Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentos cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital Nº001_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva Instituição.
- 8.7. Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da Covid 19, o formato e a modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.



8.8. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

Vespasiano, 01 de janeiro de 2023

FASEH